



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br



## PROCESSO LICITATÓRIO N°01/2014

### TOMADA DE PREÇOS N°01/2014

**OBJETO:** O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de 2 (dois) veículos automotivos, tipo automóvel com as características descritas no anexo I deste edital.

• ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e ENVELOPE PROPOSTA "TÉCNICA E DE PREÇO"

DATA: 12 de fevereiro de 2014.

HORÁRIO: até às 14h

LOCAL: Câmara Municipal de Apucarana - Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n° - Centro - Apucarana - Pr. - telefone - 43-3420-7000

• ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e ENVELOPE PROPOSTA "TÉCNICA E DE PREÇO"

DATA: 12 de fevereiro de 2014.

HORÁRIO: às 15h

LOCAL: Câmara Municipal de Apucarana - Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n° - Centro - Apucarana - Pr. - telefone - 43-3420-7000

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

-na internet, no site <http://www.apucarana.pr.leg.br/transparencia/licitacao> ou no departamento de compras e licitações com Srs. - Anivaldo Rodrigues da Silva Filho e Rafael Belan dos Santos.

• ESCLARECIMENTOS:

- e-mail - [licitacoes@cma.pr.gov.br](mailto:licitacoes@cma.pr.gov.br), ou pelo telefone 43-3420-7018, horário das 12h às 18h - de segunda a sexta feira, ou no endereço da retirada do edital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br



## 1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Apucarana, localizada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Centro - Apucarana - Pr. pela Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Ato da Presidência nº 02/2014, atendendo solicitação da Presidência da Casa, e com a devida autorização, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo TÉCNICA E PREÇO sob nº. 01/2014, Processo nº. 01/2014, no dia 12/02/2014, às 15 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Câmara Municipal de Apucarana, localizada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Centro - Apucarana - Pr, tendo como objeto a aquisição de 2 (dois) veículos automotivos, tipo automóvel, conforme a especificação constante do Anexo I do presente edital, sendo possível o protocolo de proposta até as 14:00 horas do dia 12/02/2014.

## 2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DOIS (2) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TIPO AUTOMÓVEL, conforme as especificações contidas no Anexo I do presente edital.

2.2. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de técnica e preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

## 3 - EDITAL

3.1. - Integram o Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Carta de Credenciamento

ANEXO III - Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO IV - Declaração de Responsabilidades

ANEXO V - Minuta do Contrato



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: [camara@cma.pr.gov.br](mailto:camara@cma.pr.gov.br) - Site: [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)



3.2. - Os interessados poderão obter o Edital na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana, no endereço indicado neste Edital ou no site <http://www.apucarana.pr.leg.br/transparencia/licitacao>. A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas, mediante assinatura de recebimento.

3.3. - No mesmo local e horário indicado no item 3.2 deste Edital ou pelo e-mail [licitacoes@cma.pr.gov.br](mailto:licitacoes@cma.pr.gov.br), os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento de licitação, os quais serão prestados, também por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.3.1 - Somente poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas pela Comissão de Licitação, aquelas que manifestarem interesse por escrito até 24(vinte e quatro) horas antes do prazo (horário) final para apresentação das propostas.

3.3.2 - Estarão aptas para participar do certame licitatório, as empresas relacionadas no cadastro de retirada do Edital, aquelas que se manifestarem por escrito e as que se manifestarem por e-mail [licitacoes@cma.pr.gov.br](mailto:licitacoes@cma.pr.gov.br), preenchendo o devido cadastro com os dados e instruções no link <http://www.apucarana.pr.leg.br/transparencia/licitacao>

#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Na abertura da licitação, os licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem, no quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo V; declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo IV e, Carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº.8.666/93.

4.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br



4.4 - Somente poderão participar da licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam relacionados ao objeto do presente certame e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.5 - Para a habilitação no certame licitatório, além das exigências dos itens 3.3.1 e 3.3.2 é fundamental a apresentação dos seguintes documentos e certidões no envelope de habilitação:

4.5.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo **INSS**;

4.5.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.5.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**.

4.5.4 - Quando a licitante não tiver suas instalações no Município, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal, deverá ser da sede da empresa licitante;

4.5.5 - Cópia do contrato social da empresa licitante;

4.5.6 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, expressamente apresentada pela licitante.

4.5.7 - Declaração da licitante, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

4.5.9 - Termo de Renúncia de prazo recursal.

4.5.10 A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo, ser emitido no transcurso das sessões;

## 5 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

5.1 - Os envelopes dos pretendentes deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Apucarana, até as 14:00 horas dos dias 12/02/2014, sendo que, a abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia as 15:00 horas, sendo que o envelope deverá ser lacrado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2014

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5.1.1 - O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo **INSS**;
2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**.
4. Quando a licitante não tiver suas instalações no Município, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser da sede da empresa licitante;
5. Cópia do contrato social da empresa licitante;
6. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, expressamente apresentada pela licitante.
7. Declaração da licitante, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista atualizada.
9. Termo de Renúncia de prazo recursal.
10. A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo, ser emitido no transcurso das sessões;

5.2 - As propostas de Técnica e Preço deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente fechado e rubricado pelo representante ou proponente, e protocolado constando o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2014



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br



### **ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA (veículos com especificações) E PREÇO**

#### **PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

5.3 - A Comissão Permanente de Licitação não acolherá propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificado neste edital, sendo que será considerada válida a hora constante do protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de Apucarana.

5.4 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura das Propostas.

5.5 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou todos os documentos da Tomada de Preço e recebeu as informações necessárias sobre o certame;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta condizente com o objeto.

5.6 - O preço total do objeto do presente certame deverá respeitar o preço máximo fixado neste instrumento convocatório.

5.7 - Os preços válidos na data da abertura da licitação deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

#### **6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

6.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da abertura das propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

#### **7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

7.1 - A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedor, o licitante que apresentar a melhor técnica e preço.

7.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br



7.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) não atender as exigências do edital;
- b) cotar valor inexeqüível.

7.4 - Não serão consideradas qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

7.5 - Não serão aceitas propostas alternativas.

## 8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Após a assinatura do contrato, o objeto do certame deverá ser fornecido no prazo de 30 (trinta) dias, no endereço indicado no preâmbulo.

8.2 - O prazo de entrega pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

## 9 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do termo contratual;

9.2. - O preço proposto deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

9.3. - No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9.4. - A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. - A proposta deverá conter:

- a) Preço Global;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br



c) Prazo de entrega de 30 dias, contado a partir da assinatura do contrato.

9.6. - A Câmara Municipal Apucarana não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto ou tributo adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.7 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

### 10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

10.1 - A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedor o licitante que apresentar a MELHOR TÉCNICA E O MENOR PREÇO, respeitado o preço máximo estimado, fixado no item 11.1 do presente instrumento;

10.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados;

10.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) não atender as exigências do edital;
- b) cotar valor inexecutável;

10.4 - Não serão consideradas qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes;

10.5 - Não serão aceitas propostas alternativas;

10.6 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexecutáveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.7 - AVALIAÇÃO TÉCNICA

#### ACABAMENTO DA CARROCERIA

Pintura, acabamentos, conjunto de retrovisores, faróis e lanternas, assoalho, altura (solo-carro) ruídos.

#### CLIMATIZAÇÃO

Vazão do ar, regulagem de temperatura, nível de ruídos de funcionamento, entrada de gases e fumaças vindos de fora, etc.;

#### FREIOS

sensibilidade do pedal de freio, comportamento de frenagem brusca, freio de estacionamento.





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br



### CÂMBIO

Relação de marchas com a dirigibilidade/velocidade/ -  
facilidade de uso .

### MOTOR

O seu rendimento cidade e rodovias, aceleração e retomadas  
de velocidade proporção  
marcha/dirigibilidade/segurança/ruídos e funcionamento

### VEDAÇÃO

contra água e poeira

### NÍVEL INTERNO DE RUÍDOS

tráfego sobre piso de paralelepípedo, terra e asfalto -

### SUSPENSÃO

Conforto, dirigibilidade, em baixa e alta velocidade, sobre  
os diversos pisos. Controle da estabilidade, eficiência e  
segurança na trajetória do veículo.

### DIREÇÃO

ajuste manual em altura e distância, curso. precisão na  
reta e em curvas, sensibilidade e a calibragem das cargas  
para o uso na cidade e em rodovias.

### ILUMINAÇÃO

Qualidade da iluminação, interna e externa - visibilidade  
com faróis ligados a noite -

### ALARME

sistema de abertura/fechamento dos vidros e portas - chave  
de ignição é codificada

### VOLUME DO PORTA-MALAS

Mínimo o exigido pelo edital, algo maior será considerado  
como melhor técnica.

## 11 - PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo estimado para o fornecimento do objeto licitado 02 (dois) veículos importa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

## 12 - ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Apucarana convocará o adjudicatário para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n°. 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br



### 13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de termo contratual, observadas as condições deste Edital, seus Anexos, a proposta apresentada e a legislação correspondente;

13.2 - A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no art. 81, da Lei n.º. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a técnica e preço, ou ainda a revogação da licitação.

### 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato, além das hipóteses e condições estabelecidas nos art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, a subcontratação total ou a parcial sem consentimento do Contratante do fornecimento objeto deste Edital;

14.2 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 12.1, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo;

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Apucarana, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e multa equivalente a 4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

### 15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da aprovação da Nota Fiscal pela Câmara Municipal de Apucarana;

15.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: [camara@cma.pr.gov.br](mailto:camara@cma.pr.gov.br) - Site: [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)



dotação orçamentária 4.4.90.52.0000.00 do Orçamento da Câmara Municipal de Apucarana - Exercício de 2014;

15.3 - Os pagamentos serão efetuados na sede da Câmara Municipal de Apucarana, ou através de ordem bancária, devendo a empresa contratada requerer o pagamento juntando cópia da Nota Fiscal;

15.4 - O contratado é obrigado, em conformidade com o disposto no art. 69, da Lei n°. 8.666/93, a reparar e corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar defeitos.

### 16 - RECURSOS

16.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabem recursos, por escrito, pelos licitantes, nos termos do disposto no art. 109, da Lei n°. 8.666/93;

16.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.3 - Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo; porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir-lhes a eficácia suspensiva;

16.4 - Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax símile. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Apucarana, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

### 17 - VIGÊNCIA

17.1 - O Contrato terá vigência até o fornecimento total do objeto.

### 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos referentes à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Apucarana, ou pelo e-mail [licitacoes@cma.pr.gov.br](mailto:licitacoes@cma.pr.gov.br), ou pelo telefone (0xx43) 3420-7018, até o dia previsto para protocolização da proposta.

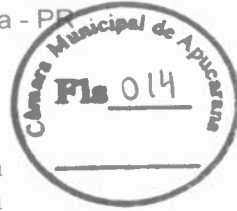


# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br



18.2 - A Câmara Municipal de Apucarana, por meio da Comissão Permanente de Licitação, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data referida no preâmbulo deste Edital, via e-mail, desde que fornecido pelo interessado.

18.3 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram;


18.4 - A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que o Contratante vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.5 - A Câmara Municipal de Apucarana reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público;

18.6 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes;

18.7 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação às propostas apresentadas, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

Apucarana, 08 de janeiro de 2014.

  
Anivaldo Rodrigues da Silva Filho  
Presidente

Rafael Belan dos Santos  
Membro

Neide Maria Moresco Pagani  
Membro

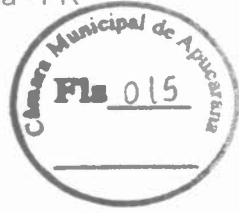


# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br



### ANEXO I CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS VEÍCULOS

- 1- Motor 1.6 Flex (gasolina e álcool);
- 2- Modelo ano 2014.
- 3- Faróis de Neblina/auxiliares dianteiros;
- 4- Potência mínima líquida 99 CVs rodando gasolina e 105 CVs rodando álcool, injeção eletrônica;
- 5- Limpador e desembaçador traseiro;
- 6- Ar condicionado;
- 7- Direção Hidráulica;
- 8- Vidros e travas elétricas;
- 9- Airbags dianteiros (motorista e passageiro);
- 10- Transmissão Automática de 05 velocidades;
- 11- Freios ABS.
- 12- Rodas em liga leve 15" e Pneus Radiais 185/60 R15";
- 13- Tanque de combustível com capacidade para 44 litros;
- 14- Comprimento mínimo 4m;
- 15- Capacidade de porta malas 330 litros;
- 16- Radio CD/MP3/usb, original de fábrica.
- 17- Pintura cor (Preta);
- 18- 4 (quatro) Portas, modelo Sedan;
- 19- Retrovisores e maçanetas externas na cor do veículo;
- 20 - Chave tipo canivete;
- 21 - Alarme original de fábrica.
- 22 - Chave reserva, manuais, garantia e todos acessórios necessários para o funcionamento do veículo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br



ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana.

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob n°. \_\_\_\_\_ e CPF sob n°. -

\_\_\_\_\_ a participar do procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob n°. 01/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da Proponente \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal da Instituição proponente)





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br



ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana.

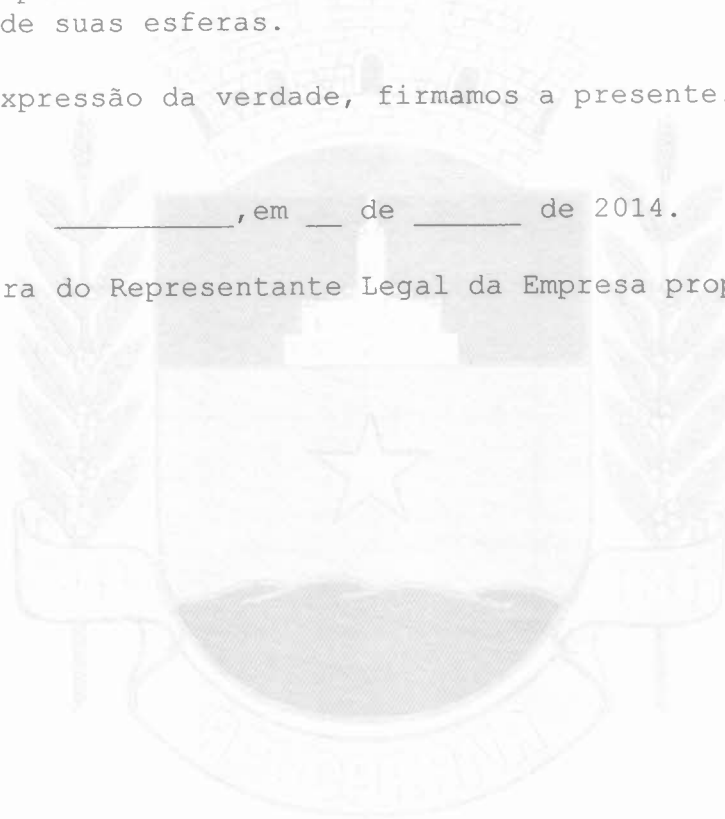
## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, sob n°. 01/2014, instaurado por essa Câmara Municipal de Apucarana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br



ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, sob n°. 01/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Apucarana, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto nesse processo licitatório e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos á presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal da Instituição proponente)





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br



ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EMPRESA \_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa ..... inscrita no CNPJ o n°..... representada por seu Presidente, Vereador José Airton Deco de Araújo, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ..... sediada à ..... na cidade de ..... inscrita no cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) n°..... inscrição estadual n°....., neste ato representado por ..... CPF n°....., doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório n°. 01/2014, Tomada de Preço n°. 01/2014, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei n° 8.666, de 21.06.1993, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE DOIS (2) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TIPO AUTOMÓVEL, conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital da Tomada de Preço n°. 01/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital da Tomada de Preço n° 01/2014 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA

O objeto deste contrato será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br



O preço pelo fornecimento do objeto pela Contratada é de R\$ ..... (.....).

### CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento do objeto deste contrato.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto, de acordo com as especificações da Tomada de Preço nº 01/2014, no local e data estabelecidos pela Secretária de Administração e da Câmara Municipal de Apucarana;
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao fornecimento tais como transporte, seguros, carga e descarga, e encargos sociais, tributos, e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) atender aos encargos de lei;
- d) assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, pela inadimplência do objeto deste Contrato;
- g) manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇO nº. 01/2014, durante a vigência do Contrato;
- i) responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Apucarana, seus servidores ou terceiros, obrigando-se ainda a substituir imediatamente o veículo se apresentar defeitos ou quaisquer espécies de vício, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da aprovação do requerimento de pagamento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

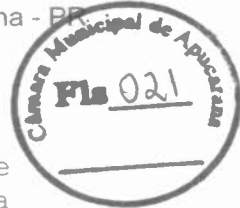


# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br



PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, devendo a mesma protocolar o requerimento na Câmara Municipal de Apucarana, juntando cópia da Nota de Empenho, emitida pelo Setor de Contabilidade da CONTRATANTE e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação Orçamentária 4.4.90.52.0000.00 do Orçamento da Câmara Municipal de Apucarana.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO.

Havendo razões e fundamento em fatores que levem o contrato de fornecimento objeto desta licitação a desequilíbrio, será processado a requerimento e comprovação da empresa fornecedora, o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato nos termos do disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da lei 8666/93.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor remanescente do contrato a ser fornecido considerando-se em inadimplemento a falta da entrega do objeto após 05 (cinco) dias do pedido formalizado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Câmara Municipal de Apucarana, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br



O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n°. 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo Contratual.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA